

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, QUE TEM COMO OBJETO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhor **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem aditar o Contrato de Gestão nº 001/2020, neste ato denominado Contrato Original, celebrado com a **Associação Beneficente Joao Paulo II**, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na Rodovia PE-60, Km 72,5, s/n – Centro—Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representada por, **Pedro Alberto Paraíso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de Registro Nacional Migratório nº V951540-T, DPF-DF e do CPF nº 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 22 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.410-240, adiante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência do auxílio financeiro prestado pela União, referente à complementação dos salários com vistas à aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, assim como dos valores de impostos e contribuições incidentes, (correspondentes a 8% do total da Assistência Financeira Complementar repassada pela União para os profissionais de enfermagem que atuam no Hospital Municipal das Vertentes Evaristo Ferreira Filho), em favor da Associação Beneficente Joao Paulo II, que, por meio do Contrato nº 001/2020, é responsável pela gestão do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho – CNES: 2343894, correspondente a parcela 09 em 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Lei Municipal nº 960, de 21 de setembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei 14.434/2022 no Município de Vertentes -PE, estabelece que o Poder Executivo poderá transferir para os prestadores de serviços contratados os valores advindos do auxílio financeiro da União para complementar os pagamentos dos salários dos seus respectivos empregados.

2.2. Integra este instrumento Planilha Orçamentária e o Parecer Jurídico inerente que opina favoravelmente à formulação de aditivo ao Contrato Original em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

3.1. O valor total do Contrato Original nº 001/2020 de R\$ 7.032.201,75 (sete milhões, trinta e dois mil, duzentos e hum reais, setenta e cinco centavos) será modificado por força deste instrumento.

3.2. Para implementar a transferência de valores à Contratada, conforme planilha orçamentária, com amparo na Lei Municipal nº 960/2023, o Contrato Original nº 001/2020 terá o seu valor total aumentado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O valor total do Contrato Original nº 001/2020, depois de alterado e modificada a sua cláusula quinta por força deste instrumento, passa a ser de **R\$ 7.068.642,13** (sete milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais, treze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor total deste Termo Aditivo, decorrente da alteração do Contrato Original nº 001/2020, é de **R\$ 36.440,38** (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e oito centavos), relativo a parcela 09 em 2023, e aumenta o valor total que estava em vigor até a vigência do presente instrumento.

5.2. Conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 960/2023, o valor relativo à complementação do piso da enfermagem, de competência da União, está condicionado ao efetivo repasse aos cofres municipais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será contado a partir da data de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato Original nº 001/2020, inclusive o que for disposto em seus aditivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

7.1. Conforme disposto no artigo 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 960/2023, fica a Contratada obrigada a prestar contas do valor objeto desse instrumento, notadamente quanto ao efetivo cumprimento do piso salarial previsto para a categoria, em prazo e forma estabelecidos pelo Município.

7.2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do efetivo pagamento, para que a OS João Paulo II apresente comprovação prevista no item 7.1., através de protocolo físico ou pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

8.1. As despesas as serem custeadas por força deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias:



Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2023

Órgão: **8000 SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade: **8002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:	2.1014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
Fonte de recurso:	2200	MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002
Despesa LOA:	1679	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Despesa LDO: 2521
		Despesa PPA: 189
Fonte de recurso:	2201	MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.1002
Despesa LOA:	1680	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante com o artigo 12 da Lei Federal nº 9.637/1998.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original nº 001/2020 em vigor, que não foram afetadas por este instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica desde já eleito pelas partes o foro da Comarca de Vertentes como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 27 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente



ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Data: 27/12/2023 17:59:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elidio Ferreira de Moura Filho
CONTRATANTE

Eliane Balbino Bezerra da Silva
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

PEDRO ALBERTO PARAISO DE ALMEIDA:
70092878482

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CONTRATADA

Eliane Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117